

AVISO SUP/ADIG Nº 20/2020

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020.

Ref: Produto BNDES Automático (Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017); Produto BNDES Finame (Circular SUP/AOI nº 43/2018-BNDES, de 16.07.2018); e Sistema BNDES Online (Circular SUP/ADIG nº 17/2018-BNDES, de 26.12.2018); e
Aviso SUP/ADIG nº 19/2020, de 14.05.2020.

Ass: Prazo para protocolo do primeiro Pedido de Liberação no âmbito dos Produtos BNDES Automático e BNDES Finame.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, ESCLARECE às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS que o disposto na alínea "a" do Aviso SUP/ADIG nº 19/2020, de 14.05.2020, **não** se aplica aos prazos máximos para liberações de operações cujo Referencial de Custo Financeiro seja a Taxa Fixa BNDES – TFB, de que tratam os itens (i) 7.1.9 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, com redação atual dada pela Circular SUP/ADIG nº 17/2020-BNDES, de 03.04.2020, e (ii) 8.17 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 43/2018-BNDES, com redação atual dada pela Circular SUP/ADIG nº 17/2020-BNDES, de 03.04.2020.

Esclarece ainda que o disposto na alínea "a" do Aviso SUP/ADIG nº 19/2020, de 14.05.2020, refere-se aos seguintes dispositivos relativos aos prazos máximos para que a Instituição Financeira Credenciada protocole no BNDES/Finame o primeiro Pedido de Liberação – PL da operação de crédito: (i) item 7.1.2 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017, quando se tratar de operação protocolada por meio de Ficha Resumo de Operação (FRO) ou do Sistema FRO Eletrônica; (ii) item 8.2 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 43/2018-BNDES, de 16.07.2018, na hipótese de operação protocolada por meio do Sistema PAC On Line; e (iii) item 3.2 da Circular SUP/ADIG nº 17/2018-BNDES, de 26.12.2018, no caso de operação protocolada por intermédio do Sistema BNDES Online.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES